



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 9 de Novembro de 2018 • Ano • Nº 2965

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Decreto Nº 251, de 08 de novembro de 2018** - Regulamenta o trânsito na Rua Dom Pedro II – Centro – Jaguaquara – Bahia, no sentido de proibir a circulação de veículos automotores de quaisquer cilindradas, modelos: caminhões, camionetes, vans, sprinters, motos, carros grandes, carros médios, carros pequenos e similares, excepcionando apenas veículos de passeios pequenos e em bom estado de conservação, pertencentes aos moradores do citado logradouro.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DECRETO nº 251, de 08 de novembro de 2018.

Regulamenta o trânsito na Rua Dom Pedro II – Centro – Jaguaquara – Bahia, no sentido de proibir a circulação de veículos automotores de quaisquer cilindradas, modelos: caminhões, camionetes, vans, sprinters, motos, carros grandes, carros médios, carros pequenos e similares, excepcionando apenas veículos de passeios pequenos e em bom estado de conservação, pertencentes aos moradores do citado logradouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO

DA BAHIA, com base no artigo 92,VI, da Lei Orgânica do Município, no propósito de colocar em prática o que ficou acordado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 126.9.19013, firmado entre o Poder Executivo Municipal e a 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara – Bahia, e, considerando que o mesmo atende, os requisitos essenciais tais como:

1- NATUREZA JURÍDICA:

O Termo de Ajustamento de Conduta, trata-se de instituto administrativo constituído nos moldes de um Ato Jurídico Unilateral quanto à Manifestação Volitiva e Bilateral quanto a formalização, efetivação e cumprimento.

2. PREVISÃO LEGAL:

O Termo de Ajustamento de Conduta decorre do princípio da oportunidade e está ancorado na Constituição Federal que exige eficiência nos atos da Administração Pública, economicidade, lisura e eficiência nas ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-2323 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

controle para atender fundamentalmente o interesse público. E com base legal mais específica contida no ditame normativo previsto no parágrafo 6º, do artigo 5º da Lei nº 7.347- 1985 - Lei da Ação Civil Pública.

3- VALIDADE E EFICÁCIA:

Registre-se que os órgãos institucionais envolvidos têm condições jurídicas e materiais para colocar em prática as medidas administrativas registradas, acordadas e exigidas pelo Termo de Ajustamento de Conduta PA 126.9.190913/2018, da 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara – Bahia, e, considerando, ainda:

- a) Que proteção dos pedestres é fundamental, sobretudo, na mobilidade urbana da sociedade;
- b) Que a posição declinada da Rua Dom Pedro II, é um fator de elevado risco para ocorrência de acidentes.

DECRETA:

Art. 1º -Fica proibido o trânsito de veículos automotores de quaisquer cilindradas, ou seja: caminhões, camionetes, vans, sprinters, motos, carros grandes, carros médios, carros pequenos e similares, na Rua Dom Pedro II – Centro – Jaguaquara – Bahia.

Parágrafo Único – A proibição do trânsito ora decretada não atinge o deslocamento dos carros de passeios pequenos e em bom estado de conservação, pertencentes aos moradores do citado logradouro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Trânsito de Jaguaquara terá um prazo de até 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias visando o fechamento da aludida rua, nas duas extremidades, conhecida por “ladeira da igreja”.

Parágrafo Único: - Para transitar, os moradores do local fechado, devem utilizar a Travessa Dom Pedro II – entrada defronte ao Hotel Irmãos Vaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-2323 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Art. 3º - Fica proibido estacionar ao longo de toda a Rua Dom Pedro II, devendo a Secretaria de Infraestrutura colocar placas de sinalizações informando da proibição, até 30 (trinta) dias contado da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - O Departamento de Trânsito, no prazo, também de 30 (trinta) dias, informará os nomes dos Agentes que atuarão no local para o devido cumprimento do citado Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único: Os Agentes Municipais de Trânsito, atuarão, inclusive, em cooperação com a Polícia Militar para atender o quanto acordado no Termo de Ajustamento de Conduta supracitado.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Jaguaquara - BA, 08 de novembro de 2018.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI

Prefeito Municipal